



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

N.º 09/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU e INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica

Valor: R\$ 83.998,56 (Oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais, e cinquenta e seis centavos)


Dotação Orçamentária: 69/3.3.90.39.00.00 - 2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 26/08/2021

Foro: Mandaguçu (PR)

Mandaguçu, 26 de agosto de 2021


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGO

BERNARDA

NETTO:0344649

7927

Assinado de forma

digital por DIEGO

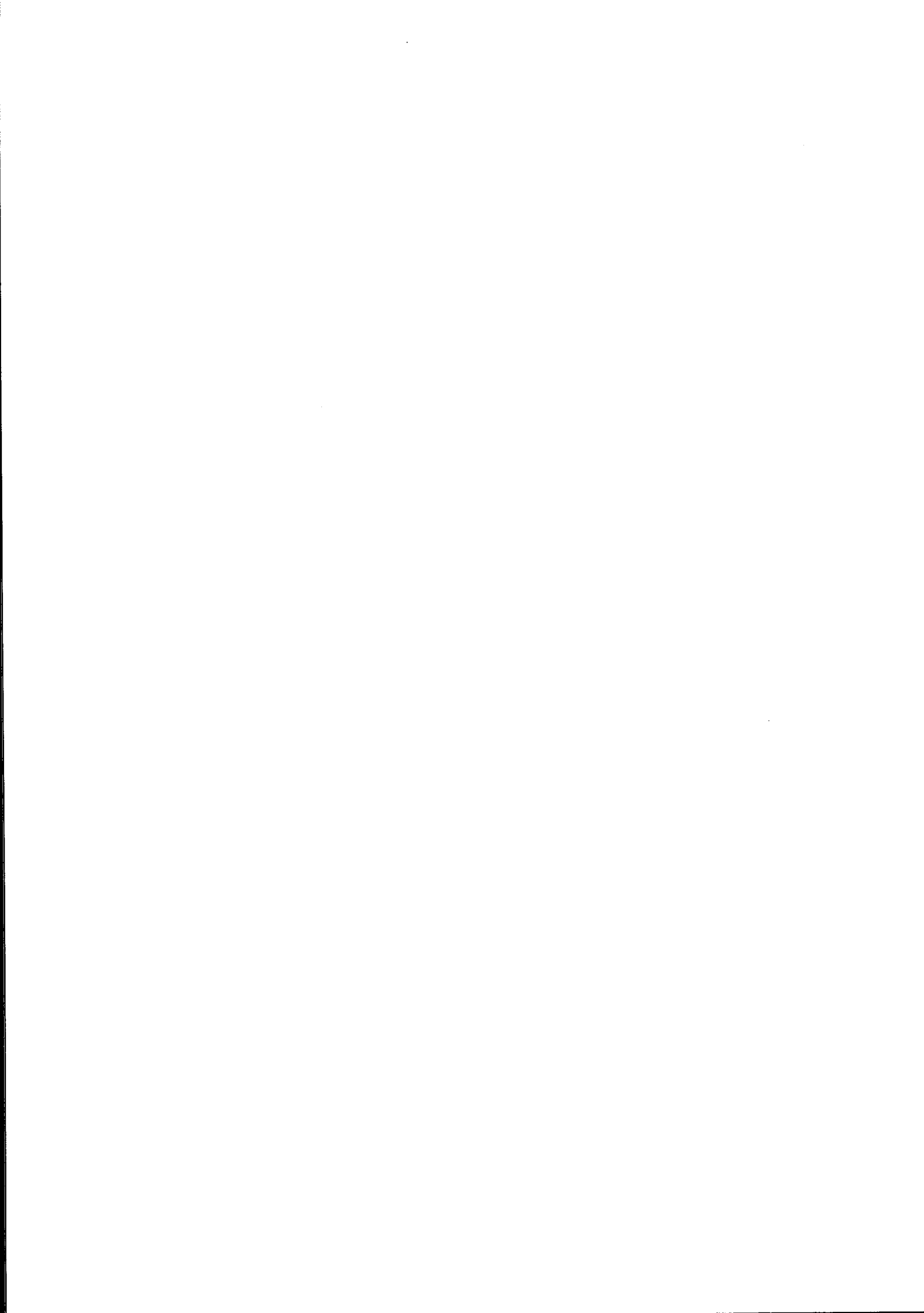
BERNARDA

NETTO:03446497927

Dados: 2021.08.26

11:09:24 -03'00'

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA





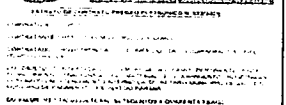
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



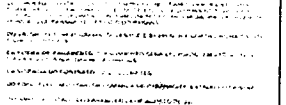
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



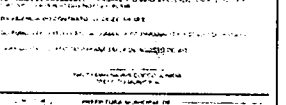
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



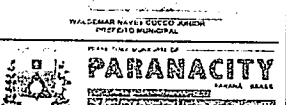
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



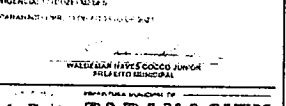
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



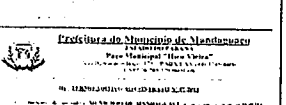
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



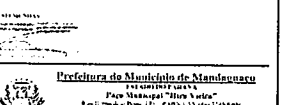
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



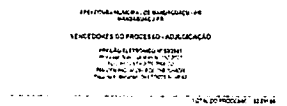
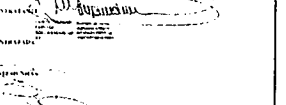
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



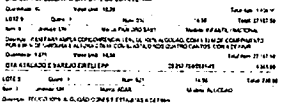
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



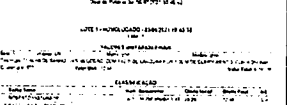
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



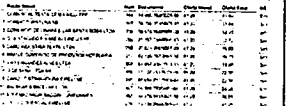
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



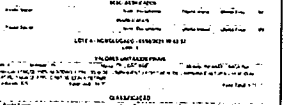
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



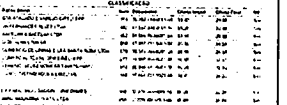
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PARANACITY - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@PARANACITY.RS.GOV.BR

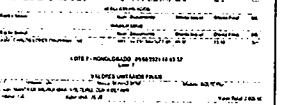


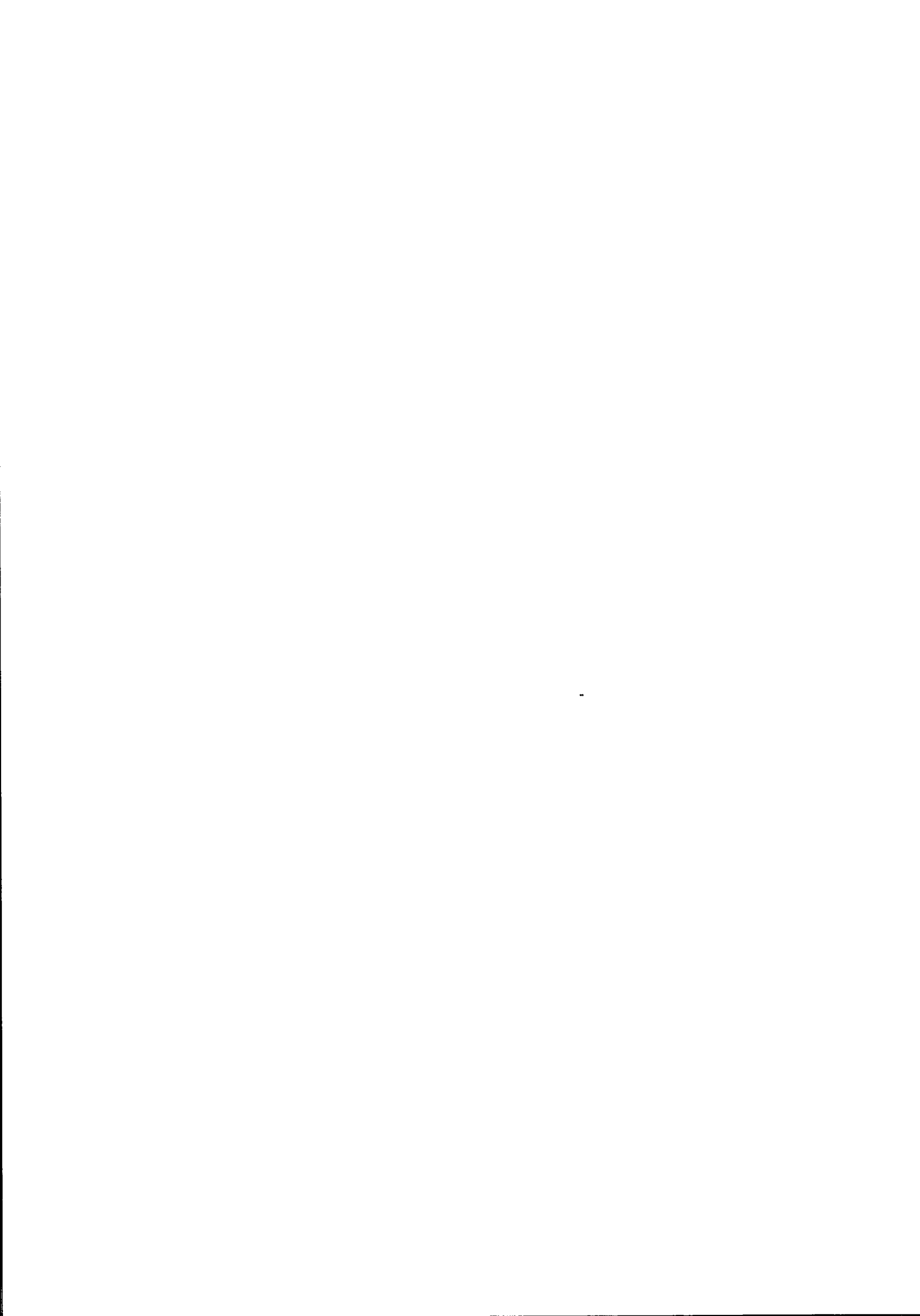
Table with multiple columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price. Includes sections for 'ITEMS DE SERVIÇOS' and 'ITEMS DE MATERIAIS'.

Prefeitura Municipal de Mandaguá
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - MANDAGUÁ - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@MANDAGUA.RS.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - SANTO INÁCIO - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@SANTOINACIO.RS.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RUA MARCELO GOMES, 100 - JARDIM BELLA VISTA - SANTO INÁCIO - RS
FONE: (51) 3275-2000 FAX: (51) 3275-2000
E-MAIL: PREFEITURA@SANTOINACIO.RS.GOV.BR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. RÁFÃO TAVARES, Nº 472 - CENTRO - SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 08.459.556/01-07





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 09/2021

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**, inscrita no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 40454357, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 6769/18, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 81/2021**, homologado em 09/08/2021, integrante do **Processo Administrativo nº 181/2021**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.813.396/0001-14, com endereço RUA GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA, 749, Sala 01, na cidade de Siderópolis-SC, neste ato representado pelo Senhor **DIEGO BERNARDA NETTO**, portador da Cédula de Identidade nº 4640711, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.463.979-27, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1- O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
 - 1.1- O valor determinado para este contrato é de **R\$ 83.998,56 (Oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais, e cinquenta e seis centavos)**.
 - 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 meses**, a partir de **1º de setembro de 2021**
- 2.2- Durante o prazo de vigência deste, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 6769/18, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

DIEGO
BERNARDA
NETTO:0344649
7927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.08.26
11:07:54 -03'00'

01
1.2



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente contrato, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste contrato;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente contrato;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução do presente contrato o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência deste contrato, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

DIEGO
BERNARDA
NETTO:0344649
7927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.08.26
11:08:05 -03'00'



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste contrato;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso o contrato seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a

DIEGO
BERNARDA
NETTO:0344
6497927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.08.26
11:08:17 -03'00'





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente contrato, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

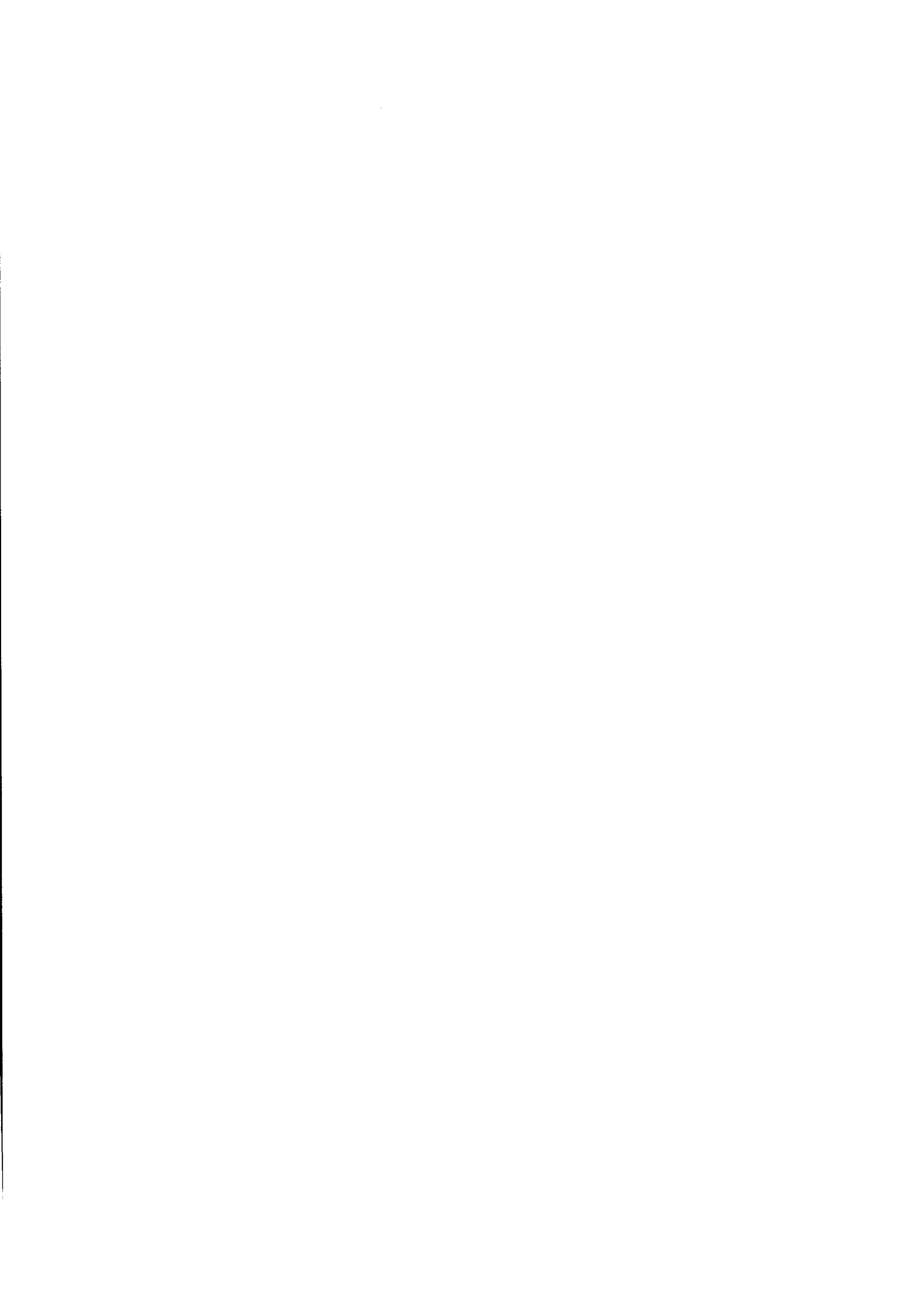
8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 deste contrato, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

DIEGO
BERNARDA
NETTO:0344649
7927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.08.26
11:08:29 -03'00'





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
 - 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
 - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
 - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
 - 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- Fica designado o servidor **José Pedro Barbosa Filho**, portador do CI/RG nº. 6.263.709-9 e inscrito no CPF/MF nº. 023.365.589-12 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste contrato será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

DIEGO
BERNARDA
NETTO:034464
97927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.08.26
11:08:44 -03'00'



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.2- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Mandaguáçu, 26 de agosto de 2021.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

DIEGO BERNARDA Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA

NETTO:034464979 NETTO:03446497927

27 Dados: 2021.08.26 11:08:56
-03'00'

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

